



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 157**, de 18 de dezembro de 1991.

### AUTORIZA CONTRATAÇÃO E CEDÊNCIA.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, a contar de 02 de janeiro a 30 de junho de 1992, um funcionário para o cartório eleitoral da 31ª Zona Eleitoral.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o artigo 1º é para prestação de serviço em Montenegro, com carga horária determinada pela Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Único** – Poderá o Executivo Municipal designar servidor contratado do quadro, sem prejuízo de suas funções, para atender o que determina o artigo 1º.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão à conta das respectivas rubricas do Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de dezembro de 1991.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL